

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER**

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 217.240,70 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 31/03/2026 às 10h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**  
**Processo nº 00008/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de João Alfredo, por meio da Comissão de Contratação, sediada Avenida Treze de Maio, 45, Boa Vista, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para decoração, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do município de João Alfredo – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.**
- 1.4. **DA REGIONALIDADE PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP:** A contratação será realizada com delimitação territorial à Mesorregião do Médio Capibaribe/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 34/2021 e do Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional “Compra João Alfredo”, com o objetivo de priorizar a participação de Micro e Pequenas Empresas sediadas na região. A medida visa estimular a economia local e regional, promover geração de emprego e renda e reduzir desigualdades, além de assegurar maior economicidade, agilidade no fornecimento, redução de custos logísticos e maior controle de qualidade.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.1.1 **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 17 de março de 2026 às 08h00min;

**3.1.2 DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 31 de março de 2026, às 08h00min

**3.1.3 Data de abertura da sessão pública: 31/03/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

3.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

- 3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15 O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html> e [https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_mesorregi%C3%B5es\\_e\\_microrregi%C3%B5es\\_de\\_Pernambuco](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco).

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

Trata-se de materiais de decoração e ornamentação utilizados de forma recorrente nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente na ambientação de espaços públicos e na realização de eventos, festividades e ações culturais, os quais exigem fornecimento regular, adequado acondicionamento e qualidade, a fim de preservar suas características estéticas e garantir o uso seguro e eficiente.

A contratação junto a fornecedores com maior proximidade logística possibilita maior agilidade na reposição dos insumos, redução de riscos de avarias e atrasos, além de assegurar economicidade, eficiência operacional e facilidade na fiscalização contratual, contribuindo para o cumprimento do calendário cultural e para a efetiva execução das políticas públicas de cultura no Município.

#### 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio obrigatório em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).
- 5.1.1 Valor unitário do item;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Quantidade cotada
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.18.2.2 empresas brasileiras;
  - 6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)); e
  - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https:// certidoes.cgu.gov.br/>).
  - 7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 conter vícios insanáveis;
  - 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;  
e
  - 7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e **devem ser apresentados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.
- 8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

### Habilitação jurídica

- 9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.7 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.
- 9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

#### **Qualificação Técnica**

9.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.21. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

9.22. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

9.23. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

9.24. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

#### **Declarações**

- 9.25. Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
  - 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> <https://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br/>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
  - 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
  - 13.2.2 multa;
  - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1 Pelo e-mail: [joaoalfredocpl2025@gmail.com](mailto:joaoalfredocpl2025@gmail.com)

14.3.2 Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. 13 de Maio, nº 45, Boa Vista;

14.3.3 Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Priscylla Suellén dos Santos Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>
- 15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
    - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA
  - 15.12.2 ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
  - 15.12.3 ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - 15.12.4 ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS
  - 15.12.5 ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

João Alfredo, 10 de março de 2026.

**José Antonio Martins da Silva**  
Prefeito

**Priscylla Suellen dos Santos Silva**  
Pregoeira

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO  
E LAZER DE JOÃO ALFREDO/PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para decoração, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do município de João Alfredo – PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALÃO DE LETRAS E NUMEROS (METALIZADOS). <b>CATMAT: 612062</b>	UNIDADE	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
2	BALÃO EM LÁTEX N° 11 LISO BOA QUALIDADE, PCT C/. 50 UN CORES DIVERSAS (A DEFINIR DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO) <b>CATMAT: 473609</b>	PACOTE	500	R\$ 18,54	R\$ 9.270,00
3	BARBANTE, MATERIAL:ALGODÃO, COR:NATURAL. <b>CATMAT: 306725</b>	UNIDADE	20	R\$ 19,43	R\$ 388,60
4	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:2,50 CM, APLICAÇÃO:ARTES, COR:BRANCA. <b>CATMAT: 390578</b>	UNIDADE	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
5	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:50 MM. <b>CATMAT: 404208</b>	UNIDADE	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
6	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:58 CM, LARGURA:38 CM, ALTURA:33 CM, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:50 L. <b>CATMAT: 416057</b>	UNIDADE	50	R\$ 57,05	R\$ 2.852,50
7	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:58 CM, LARGURA:38 CM, ALTURA:33 CM, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, MODELO:COM TAMP. <b>CATMAT: 416056</b>	UNIDADE	60	R\$ 64,99	R\$ 3.899,40
8	COLA, COMPOSIÇÃO:CIANIACRILATO, APLICAÇÃO:MATERIAIS POROSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO APLICADOR, TIPO:INSTANTÂNEA. <b>CATMAT: 320133</b>	UNIDADE	500	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00
9	COLA, COMPOSIÇÃO:CIANIACRILATO, APLICAÇÃO:MATERIAIS POROSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO APLICADOR, TIPO:INSTANTÂNEA. <b>CATMAT: 320133</b>	UNIDADE	50	R\$ 11,66	R\$ 583,00

10	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIACETATO DE VINILA (PVA), COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL, TIPO:PASTOSA. <b>CATMAT: 436300</b>	UNIDADE	30	R\$ 15,25	R\$ 457,50
11	COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO. <b>CATMAT: 284808</b>	KG	200	R\$ 52,25	R\$ 10.450,00
12	COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO. <b>CATMAT: 379312</b>	KG	200	R\$ 41,53	R\$ 8.306,00
13	ESTOPA, MATERIAL:FIO ALGODÃO, APLICAÇÃO:POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL, COR:BRANCA. <b>CATMAT: 243579</b>	METRO	200	R\$ 18,92	R\$ 3.784,00
14	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO. <b>CATMAT: 303747</b>	UNIDADE	300	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
15	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M. <b>CATMAT: 393677</b>	UNIDADE	100	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
16	FITA DECORATIVA - CONFECCIONADA EM CETIM, TIPO PASSAMANARIA, MEDIDNO 2,3CM DE LARGURA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR DOURADA. <b>E-FISCO: 4261062</b>	PEÇAS	450	R\$ 42,40	R\$ 19.080,00
17	FITA METÁLICA, MATERIAL:AÇO SAE 1070, LARGURA:80 MM, ESPESSURA:1,50 MM. <b>CATMAT: 429326</b>	UNIDADE	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
18	FITA, MATERIAL:CETIM, LARGURA:7 MM, COMPRIMENTO:100 M, COR:DIVERSAS. <b>CATMAT: 608141</b>	PEÇA	300	R\$ 18,52	R\$ 5.556,00
19	FITA, MATERIAL:GORGURÃO, LARGURA:40 MM, COMPRIMENTO:10 M, TIPO PASSAMANARIA COR:PRATA. <b>CATMAT: 448311</b>	PEÇAS	450	R\$ 33,76	R\$ 15.192,00
20	FLOR ARTIFICIAL, ESPÉCIE:ROSA, MATERIAL:SEDA SINTÉTICA, COR:ROSA CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO DE METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO. <b>CATMAT: 610634</b>	UNIDADE	100	R\$ 33,44	R\$ 3.344,00
21	GLITER ESCOLAR EM PÓ COM 500G . CORES VARIADAS A DECIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. <b>CATMAT: 389735</b>	UNIDADE	5	R\$ 54,06	R\$ 270,30
22	GRAMPEADOR, MATERIAL:AÇO, TIPO:TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO:106/4 A 106/14. <b>CATMAT: 440632</b>	UNIDADE	4	R\$ 76,05	R\$ 304,20
23	GRAMPO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO:MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS, TAMANHO:106/6 MM, TIPO	UNIDADE	30	R\$ 20,22	R\$ 606,60

	USO:GRAMPEADOR MANUAL, TIPO:U. <b>CATMAT: 478188</b>				
24	LANTEJOLA 10 MM, PACOTE 250 GR, CORES VARIADAS A DECIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. <b>CATMAT: 448226</b>	UNIDADE	600	R\$ 24,61	R\$ 14.766,00
25	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:150, COMPRIMENTO:215 MM, LARGURA:280 MM. <b>CATMAT: 322251</b>	UNIDADE	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
26	MÁQUINA DE ENCHER BALÃO. <b>CATMAT: 444833</b>	UNIDADE	2	R\$ 155,05	R\$ 310,10
27	PAPEL ADESIVO – PAPEL AUTO ADESIVO GLOSSY BRILHANTE COM GRAMATURA DE 240G/M <sup>2</sup> , TAMANHO. A4 (210X297MM), PACOTE COM 100 UNIDADES. <b>CATMAT: 322336</b>	PACOTE	15	R\$ 50,18	R\$ 752,70
28	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, PADRÃO:GLITTERIZADO, COR:VARIADA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. <b>CATMAT: 434953</b>	EMBALAGEM	300	R\$ 38,83	R\$ 11.649,00
29	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. <b>CATMAT: 304984</b>	EMBALAGEM	300	R\$ 33,43	R\$ 10.029,00
30	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO:GLOSSY ADESIVO, COR:BRANCA, LARGURA:61 CM, COMPRIMENTO:30 M, GRAMATURA:MÍNIMA DE 130 G/M <sup>2</sup> . <b>CATMAT: 618995</b>	PACOTE	50	R\$ 41,13	R\$ 2.056,50
31	PAPEL LAMINADO, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:50 CM. <b>CATMAT: 328310</b>	FOLHAS	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20
32	PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA:147 W, VAZÃO:10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:205 °C, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO:PISTOLA COLA QUENTE. <b>CATMAT: 614153</b>	UNIDADE	30	R\$ 102,79	R\$ 3.083,70
33	PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA:147 W, VAZÃO:10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:205 °C, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO:PISTOLA COLA QUENTE. <b>CATMAT: 614153</b>	UNIDADE	30	R\$ 102,81	R\$ 3.084,30
34	TECIDO - CETIM, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA MEDINDO 1X1 (ARMAÇAO TELA, 100% POLIESTER, DE 230 A 240 G/M <sup>2</sup> , PARA CONFECCAO DE FANTASIAS, LARGURA 1,60 M, CORES VARIADAS. <b>E-FISCO: 1621289</b>	METRO	200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00



35	TECIDO - JACQUARD IMPERMEABILIZADO, TELA, 49% VISCOSE, 49% POLIESTER E 2% SEDA, 140 A 160 GM 2, PARA AREA INTERNA, 1,37 M (L), ADAMASCADO. <b>E-FISCO: 5071933</b>	METRO	150	R\$ 26,06	R\$ 3.909,00
36	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: CHITA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO. <b>CATMAT: 478200</b>	METRO	100	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00
37	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: CHITA, LARGURA: 4 M, COR: VARIADA. <b>CATMAT: 446895</b>	METRO	200	R\$ 14,91	R\$ 2.982,00
38	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TRICOLINE, LARGURA: 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO. <b>CATMAT: 395249</b>	METRO	30	R\$ 24,79	R\$ 743,70
39	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CURVIN, LARGURA: 1,40 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: ESTOFADO. <b>CATMAT: 380002</b>	METRO	10	R\$ 40,27	R\$ 402,70
40	TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO: JUTA, LARGURA: 1 M, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS. <b>CATMAT: 303534</b>	METRO	50	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
41	TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO PEÇA: 50 A 100 M, LARGURA PEÇA: 1,40 M, COR: BEGE. <b>CATMAT: 223218</b>	METRO	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
42	TECIDO ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: VOILE, COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 1 M, COR: BRANCA, TIPO: SEDA. <b>CATMAT: 269449</b>	METRO	300	R\$ 13,68	R\$ 4.104,00
43	TECIDO TALAGARÇA GROSSO - CORES DIVERSAS (1,40 M). <b>CATMAT: 303534</b>	METRO	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
44	TECIDO TULE, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,20 M. <b>CATMAT: 602406</b>	METRO	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
45	TECIDO, MATERIAL: HELANCA LYGTH, COR: VARIADA, LARGURA: 1,60 M. <b>CATMAT: 479001</b>	METRO	300	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
46	TECIDO, MATERIAL: HELANCA, COR: VARIADA, LARGURA: 1,15 M, COMPRIMENTO: 1,85 M. <b>CATMAT: 601085</b>	METRO	50	R\$ 27,86	R\$ 1.393,00
47	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 11 POL, COMPRIMENTO: 30 CM. <b>CATMAT: 252064</b>	UNIDADE	70	R\$ 40,79	R\$ 2.855,30
48	TINTA DE TECIDO 250 mL - CORES VARIADAS. <b>CATMAT: 308365</b>	UNIDADE	100	R\$ 24,94	R\$ 2.494,00
49	TNT, GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M. <b>CATMAT: 469173</b>	METRO	250	R\$ 4,42	R\$ 1.105,00
50	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: Nº 08 - <b>CATMAT (336024)</b>	METRO	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
51	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 14, DIÂMETRO FIO: 2,10 MM - <b>CATMAT (471741)</b>	METRO	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00

52	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA ( BAMBOLÊ ), MATERIAL: PVC , DIÂMETRO: 0,60 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS , COR: VARIADA - <b>CATMAT (466199)</b>	UNIDADES	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
53	BALÃO FESTA, MATERIAL: PAPEL DE SEDA , COR: VARIADA , TAMANHO: 30 CM , FORMATO: CARRAPETA P/ FESTA JUNINA - <b>CATMAT (473609)</b>	UNIDADES	50	R\$ 20,39	R\$ 1.019,50
54	BANDEIROLA, NOME: BANDEIROLA - <b>CATMAT (19690)</b>	UNIDADES	50	R\$ 10,12	R\$ 506,00
55	CESTA - TIPO CAIXA NATALINA, EM PAPELÃO TIPO LISO, MEDINDO 270 X 200 X 340 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE DE ATÉ 10KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALÇA, NO FORMATO RETANGULAR, IMPRESSO O TEMA NATALINO BOAS FESTAS E UMA ÁRVORE, DE NATAL NA COR VERDE - <b>E-FISCO/PE (4191897)</b>	UNIDADES	20	R\$ 11,58	R\$ 231,60
56	ENFEITE DE MESA, TIPO: ÁRVORE , MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: 30 CM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VERDE - <b>CATMAT (604220)</b>	UNIDADES	50	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
57	ENFEITE, TIPO: Guirlanda Natalina , TAMANHO: 40 CM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nevada com pinhas, laços e azevinhos - <b>CATMAT (625154)</b>	UNIDADES	50	R\$ 44,27	R\$ 2.213,50
58	ENFEITE, TIPO: LAÇO , MATERIAL: CETIM , APLICAÇÃO: customização, lingerie, acessórios , COR: VARIADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Confeccionado em fita cetim N.02 - 10mm - <b>CATMAT (628978)</b>	UNIDADES	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
59	ENFEITE, TIPO: LANTEJOUOLA , MATERIAL: POLIÉSTER METALIZADO , TAMANHO: 6 MM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA - <b>CATMAT (448226)</b>	UNIDADES	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
60	ENFEITE, TIPO: Pisca Pisca natalino modelo "Cometa/Meteoro" , TAMANHO: 3,50 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 tubos Snowfall (50 cm cada) Conectores macho e - <b>CATMAT (625699)</b>	UNIDADES	200	R\$ 58,28	R\$ 11.656,00
61	ENFEITE, TIPO: pisca pisca natalino modelo Cascata de Rede , TAMANHO: 3,70 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDE COM 120 LAMPADAS (LEDS) SEQUENCIAIS - <b>CATMAT (625700)</b>	UNIDADES	100	R\$ 71,81	R\$ 7.181,00
62	FITA, MATERIAL: CETIM , LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: DIVERSAS - <b>CATMAT (632250)</b>	UNIDADES	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60

63	FITA, MATERIAL: CETIM , LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA - <b>CATMAT (456181)</b>	UNIDADES	30	R\$ 19,53	R\$ 585,90
64	FITA, MATERIAL: PROPILENO ALUMINIZADA , LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A SOLVENTE E ALTA TEMPERATURA , ESPESSURA: 0,23 MM, TIPO: MONOFACE , COR: PRATA , RESISTÊNCIA TEMPERATURA: 95 °C - <b>CATMAT (418679)</b>	UNIDADES	20	R\$ 8,68	R\$ 173,60
65	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 40 MM - <b>CATMAT (369960)</b>	UNIDADES	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
66	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS , COR: SORTIDA , APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLORES E ISOPOR - <b>CATMAT (389735)</b>	UNIDADES	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
67	GUARDA-CHUVA, MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO , TIPO: MANUAL , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL COBERTURA: NÁILON , TAMANHO: GRANDE - <b>CATMAT (366525)</b>	UNIDADES	50	R\$ 54,84	R\$ 2.742,00
68	OBJETOS DE DECORACAO - BOLA NATALINA, EM CLORETO DE POLIVINILO, MEDINDO 10,00CM, CORES DIVERSAS - <b>E-FISCO/PE (5821460)</b>	UNIDADES	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
69	OBJETOS DE DECORACAO - BOLA NATALINA, EM CLORETO DE POLIVINILO, MEDINDO 20,00CM, CORES DIVERSAS - <b>E-FISCO/PE (5821479)</b>	UNIDADES	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
70	OBJETOS DE DECORACAO - BOLA NATALINA, EM CLORETO DE POLIVINILO, MEDINDO 6,00CM, CORES DIVERSAS - <b>E-FISCO/PE (5821444)</b>	UNIDADES	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
71	PAPEL FANTASIA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 45 CM, COR: VARIADA - <b>CATMAT (304814)</b>	FOLHAS	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
72	VELCRO, LARGURA: 20 MM, COMPRIMENTO: 10 M, APRESENTAÇÃO: FITA , COR: BRANCA - <b>CATMAT (383026)</b>	UNIDADES	50	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
73	VESTUÁRIO PARA USO NÃO CONVENCIONAL, TIPO: FANTASIA , MATERIAL: FELPUDO /APARADO EM PELE SINTETICA , APLICAÇÃO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FANTASIA COMPLETA CONFORME MODELO , MODELO: FANTASIA PAPAÍ NOEL - <b>CATMAT (621521)</b>	UNIDADES	10	R\$ 215,34	R\$ 2.153,40
74	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO , MODELO: LARGO , TIPO: ESTAMPADO , COMPRIMENTO: 50 M, COR FUNDO: BRANCA , COR ESTAMPA: VERMELHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOLAS - <b>CATMAT (224262)</b>	UNIDADES	20	R\$ 16,84	R\$ 336,80

**TOTAL: R\$ 217.240,70**

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para decoração, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do município de João Alfredo – PE. Tal medida se faz necessária diante da necessidade de garantir a adequada ornamentação dos diversos eventos e atividades promovidos por esta Secretaria, que visam fomentar a cultura local, o turismo, o lazer e a prática de esportes, fortalecendo o vínculo social e promovendo a valorização das tradições e identidade do município.

Destaca-se que os eventos culturais e esportivos, bem como as festividades tradicionais, compõem parte significativa do calendário oficial da cidade, sendo instrumentos de promoção do desenvolvimento econômico local, com estímulo ao comércio, à gastronomia e ao artesanato. Para assegurar a qualidade e o padrão estético desses eventos, faz-se imprescindível a aquisição de materiais decorativos que atendam aos requisitos técnicos e estéticos necessários, garantindo a ambientação adequada e o conforto dos participantes.

Ademais, a contratação se justifica pela necessidade de planejamento e organização prévia, visando assegurar o fornecimento contínuo e regular dos materiais, evitando contratemplos e desabastecimentos que possam comprometer a realização das ações programadas pela Secretaria. Ressalte-se que a demanda é variável e depende do cronograma oficial de eventos, abrangendo festividades como o Carnaval, São João, Semana da Cultura, além de campeonatos esportivos, feiras de turismo e outras iniciativas institucionais.

- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O Plano de Contratações Anuais encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. Aquisição de materiais de decoração que possibilitem a adequada ambientação e ornamentação dos eventos culturais, esportivos, turísticos e de lazer promovidos pela Secretaria Municipal de

Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município de João Alfredo – PE. Esta aquisição visa garantir que as ações institucionais sejam realizadas com qualidade estética, segurança e eficiência, proporcionando um ambiente acolhedor e estimulante para os participantes e valorizando a identidade cultural local. A solução abrange desde a escolha criteriosa de materiais resistentes e adequados às características dos eventos, até a sua utilização em diversas atividades ao longo do calendário oficial do município, promovendo a dinamização do espaço público, o fortalecimento das tradições e o estímulo à participação popular. Além disso, contempla aspectos relacionados à sustentabilidade, com previsão de reutilização dos itens sempre que possível, bem como o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos produtos.

- 3.2. O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html> e [https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_mesorregi%C3%B5es\\_e\\_microrregi%C3%B5es\\_de\\_Pernambuco](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco).

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

Trata-se de materiais de decoração e ornamentação utilizados de forma recorrente nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente na ambientação de espaços públicos e na realização de eventos, festividades e ações culturais, os quais exigem fornecimento regular, adequado acondicionamento e qualidade, a fim de preservar suas características estéticas e garantir o uso seguro e eficiente.

A contratação junto a fornecedores com maior proximidade logística possibilita maior agilidade na reposição dos insumos, redução de riscos de avarias e atrasos, além de assegurar economicidade, eficiência operacional e facilidade na fiscalização contratual, contribuindo para o cumprimento do calendário cultural e para a efetiva execução das políticas públicas de cultura no Município.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

##### Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

- 4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da ordem de fornecimento.
- Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer: Rua J. Vicente Meira de Vasconcelos, Boa Vista, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 13h00min.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.15. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

#### **Qualificação Técnica**

- 8.22. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.23. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação
- 8.24. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 8.25. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 8.26. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Agente de contratação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 217.240,70 (Duzentos e dezessete mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
  1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
  2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

PROGRAMA: 1312202472.052 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Alfredo/PE, 10 de fevereiro de 2026.

**Alexsandro Ferreira da Silva Lima**  
*Secretário de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer*

**CALENDÁRIO DE EVENTOS 2026**

<b>ABRIL</b>	
<b>CINE PAIXÃO</b>	02/04/2026 e 03/04/2026
<b>MAIO</b>	
<b>FESTA DO TRABALHADOR</b>	01/05/2026
<b>III CONCURSO DE CORDEL</b>	20/05/2026
<b>JUNHO</b>	
<b>SÃO JOÃO ALFREDO 2025 CORTEJO JUNINO/ QUADRILHAS DE RUAS.</b>	À DEFINIR
<b>SETEMBRO</b>	
<b>DESFILE CÍVICO</b>	07/07/2026
<b>DESFILE REI E RAINHA DA EMANCIPAÇÃO 91 ANOS.</b>	À DEFINIR
<b>OUTUBRO</b>	
<b>MOSTRA TUA ARTE 2025, 91 ANOS DE EMANCIPAÇÃO – FEIRA DE ARTESANATO/MOTO FEST.</b>	À DEFINIR
<b>NOVEMBRO</b>	
<b>CONFRATERNIZAÇÃO COM ARTISTAS DA TERRA</b>	À DEFINIR
<b>DEZEMBRO</b>	
<b>CAMINHADA DA FÉ</b>	01/12/2026
<b>ASCENDER DAS LUZES</b>	04/12/2026

OBS: Ressalta-se que o Calendário de Eventos apresentado possui caráter estimativo, podendo sofrer alterações nas datas inicialmente previstas, em decorrência de demandas supervenientes, necessidades administrativas ou por conveniência e oportunidade da Administração, sem que tais ajustes impliquem prejuízo ao planejamento geral das atividades.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município de João Alfredo/PE, é a escolha da melhor solução para contratação de empresa para o fornecimento de materiais para decoração, visando à ambientação e ornamentação de espaços utilizados em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e de lazer promovidos pela pasta.

A aquisição desses materiais é essencial para a valorização estética e simbólica dos eventos institucionais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade cultural local, o incentivo à participação popular e a promoção de experiências acolhedoras e organizadas para a população e visitantes. A Secretaria realiza, ao longo do ano, diversas ações que demandam estruturação visual adequada, como festas tradicionais, apresentações culturais, campeonatos esportivos e eventos comemorativos, o que evidencia a relevância e o impacto direto desta aquisição na qualidade e atratividade das ações públicas.

Para isso, o estudo busca avaliar diferentes fornecedores e modalidades de aquisição, considerando critérios como variedade e qualidade dos materiais, durabilidade, compatibilidade estética com os eventos, prazos de entrega, capacidade logística e viabilidade econômica. A escolha da solução deve observar as exigências legais e normativas vigentes, assegurando a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A padronização dos materiais para decoração também é um aspecto importante, pois permite a organização e o reaproveitamento em eventos distintos, garantindo economia e sustentabilidade. Dessa forma, o estudo técnico visa subsidiar a tomada de decisão da administração municipal, proporcionando informações detalhadas sobre as alternativas disponíveis para aquisição dos materiais decorativos.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer	Alexandro Ferreira da Silva Lima

#### 4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação visa suprir as demandas contínuas da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município de João Alfredo/PE, diante da necessidade permanente de atendimento às atividades desenvolvidas no âmbito de suas competências institucionais. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas constantes no apêndice e na planilha de itens, com entrega realizada no município da CONTRATANTE.

A contratação destina-se ao fornecimento de materiais diversos voltados à execução de atividades culturais, artísticas, pedagógicas, decorativas e de apoio logístico, abrangendo, entre outros, tecidos, aviamentos, insumos artesanais, materiais organizacionais, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares e itens decorativos, indispensáveis ao adequado funcionamento das ações promovidas pela Secretaria Municipal e demais setores da Administração Pública Municipal.

##### **Condições Gerais dos Produtos**

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, avarias, manchas, rasgos, oxidações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou aparência.

##### **Requisitos dos Materiais Têxteis**

- Padronização de largura e gramatura conforme descrições técnicas;
- Cores uniformes, vivas e resistentes ao desbotamento;
- Tecidos íntegros, sem falhas de tecelagem, odores, mofo ou contaminações;
- Resistência compatível com uso contínuo em atividades escolares e decorativas.

##### **Requisitos dos Insumos Químicos e Adesivos**

- Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega;
- Boa aderência, secagem adequada e rendimento compatível com uso pedagógico e artesanal;
- Embalagens lacradas, sem vazamentos ou endurecimento;
- Segurança de manuseio, sem odor excessivo ou risco ao usuário.

##### **Requisitos de Ferramentas e Equipamentos**

- Funcionamento pleno no momento da entrega;
- Conformidade com normas de segurança aplicáveis;
- Acompanhamento de garantia mínima legal;
- Estrutura resistente para uso contínuo.

##### **Requisitos dos Materiais Organizacionais**

- Estrutura plástica reforçada e durável;
- Dimensões e capacidades conforme especificações;
- Tampas eficientes quando aplicável;
- Acabamento adequado para uso institucional contínuo.

##### **Requisitos dos Itens Decorativos e de Artesanato**

- Boa qualidade estética e acabamento;
- Ausência de falhas, deformações ou desbotamento;
- Adequação para uso em eventos escolares e institucionais;
- Variedade de cores conforme demanda da Administração.

### Embalagem, Transporte e Entrega

- Materiais devidamente embalados e protegidos contra danos;
- Identificação clara dos itens;
- Entrega nos quantitativos contratados e conforme cronograma estabelecido;
- Responsabilidade do fornecedor por avarias ocorridas no transporte.

### Critérios de Aceitação

- Conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega;
- Recusa de materiais fora das especificações técnicas;
- Substituição imediata dos itens em desconformidade, sem ônus ao Município.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Nº	OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE	GARANTIR A PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE VISUAL NAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL, CONSOLIDANDO A IMAGEM INSTITUCIONAL E FORTALECENDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ESTÍMULO AO TURISMO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? Não.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/> e referências da internet tomados como base o valor médio.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(x) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

### ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA

2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENÉFICOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

## 6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para decoração, destinados à Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município de João Alfredo - PE. A partir dessa aquisição, busca-se garantir o suporte necessário às demandas de ambientação e organização visual dos diversos eventos e ações promovidas pela Secretaria, fortalecendo o planejamento, a identidade cultural e o impacto positivo junto à população.

A solução visada com esta contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais decorativos, possibilitando a ornamentação de espaços públicos utilizados em festividades tradicionais, atividades culturais, esportivas, turísticas e de lazer. Com isso, pretende-se promover experiências mais acolhedoras e atrativas, contribuir para a valorização das manifestações culturais locais, estimular o turismo e fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona economia processual, otimização dos recursos públicos, melhor planejamento das ações institucionais e maior agilidade na resposta a demandas emergenciais, assegurando eficiência administrativa e continuidade das ações socioculturais no município.

A contratação justifica-se pela importância estratégica que os eventos e ações da Secretaria possuem na promoção da cultura, do esporte, do lazer e do turismo, sendo instrumentos de integração social, valorização da história e identidade local, geração de renda e dinamização da economia criativa. A padronização e disponibilidade de materiais decorativos adequados é, portanto, fundamental para a qualidade e dignidade das atividades promovidas pela Administração Pública, em benefício direto da população de João Alfredo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação, cujo objeto compreende a aquisição de materiais para decoração destinados à Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município de João Alfredo (PE), deverá assegurar uma prestação de serviços com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública.

A gestão do processo de aquisição e utilização dos materiais decorativos deve ser eficiente, transparente e planejada, com controle rigoroso da qualidade dos itens em todas as etapas desde a escolha do fornecedor até a aplicação nos espaços e eventos públicos. É fundamental garantir que os materiais

atendam aos padrões estéticos e de segurança, contribuindo para a ambientação adequada dos eventos, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos.

A aquisição dos materiais para decoração deve ser realizada com base na demanda anual da Secretaria, observando o calendário cultural, esportivo, turístico e de lazer do município, de forma a viabilizar a organização antecipada dos eventos e proporcionar maior eficiência administrativa. Deve-se buscar melhores preços, condições de pagamento vantajosas e materiais de boa durabilidade e reaproveitamento, promovendo a sustentabilidade, o embelezamento dos espaços públicos e a valorização das ações governamentais perante a população.

## 8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação, foi estimado o quantitativo com base em estudos referentes às demandas históricas de consumo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de João Alfredo/PE. Foram considerados os registros de fornecimento dos exercícios anteriores, o calendário anual de eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Secretaria, bem como a projeção de ampliação das atividades ao longo do período de vigência do contrato.

Levaram-se em conta, ainda, as necessidades específicas de ambientação e decoração dos espaços utilizados para a realização de oficinas, festivais, feiras, campeonatos e demais ações institucionais que demandam estruturação visual adequada para acolhimento do público e valorização dos temas abordados.

A estimativa contempla um período de 12 (doze) meses, com o objetivo de assegurar o fornecimento regular e suficiente de materiais decorativos, promovendo organização, economicidade e eficiência na execução das atividades da pasta, conforme demonstrado na planilha a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BALÃO DE LETRAS E NUMEROS (METALIZADOS). <b>CATMAT: 612062</b>	UNIDADE	100
2	BALÃO EM LÁTEX N° 11 LISO BOA QUALIDADE, PCT C/. 50 UN CORES DIVERSAS (A DEFINIR DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO) <b>CATMAT: 473609</b>	PACOTE	500
3	BARBANTE, MATERIAL:ALGODÃO, COR:NATURAL. <b>CATMAT: 306725</b>	UNIDADE	20
4	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:2,50 CM, APLICAÇÃO:ARTES, COR:BRANCA. <b>CATMAT: 390578</b>	UNIDADE	100
5	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:50 MM. <b>CATMAT: 404208</b>	UNIDADE	100
6	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:58 CM, LARGURA:38 CM, ALTURA:33 CM, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:50 L. <b>CATMAT: 416057</b>	UNIDADE	50
7	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:58 CM, LARGURA:38 CM, ALTURA:33 CM, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, MODELO:COM TAMPA. <b>CATMAT: 416056</b>	UNIDADE	60
8	COLA, COMPOSIÇÃO:CIANIACRILATO, APLICAÇÃO:MATERIAIS POROSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO APLICADOR, TIPO:INSTANTÂNEA. <b>CATMAT: 320133</b>	UNIDADE	500

9	COLA, COMPOSIÇÃO:CIANIACRILATO, APLICAÇÃO:MATERIAIS POROSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICÓ APLICADOR, TIPO:INSTANTÂNEA. <b>CATMAT: 320133</b>	UNIDADE	50
10	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIACETATO DE VINILA (PVA), COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL, TIPO:PASTOSA. <b>CATMAT: 436300</b>	UNIDADE	30
11	COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO. <b>CATMAT: 284808</b>	KG	200
12	COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO. <b>CATMAT: 379312</b>	KG	200
13	ESTOPA, MATERIAL:FIO ALGODÃO, APLICAÇÃO:POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL, COR:BRANCA. <b>CATMAT: 243579</b>	METRO	200
14	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO. <b>CATMAT: 303747</b>	UNIDADE	300
15	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M. <b>CATMAT: 393677</b>	UNIDADE	100
16	FITA DECORATIVA - CONFECCIONADA EM CETIM, TIPO PASSAMANARIA, MEDIDNDO 2,3CM DE LARGURA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR DOURADA. <b>E-FISCO: 4261062</b>	PEÇAS	450
17	FITA METÁLICA, MATERIAL:AÇO SAE 1070, LARGURA:80 MM, ESPESSURA:1,50 MM. <b>CATMAT: 429326</b>	UNIDADE	200
18	FITA, MATERIAL:CETIM, LARGURA:7 MM, COMPRIMENTO:100 M, COR:DIVERSAS. <b>CATMAT: 608141</b>	PEÇA	300
19	FITA, MATERIAL:GORGURÃO, LARGURA:40 MM, COMPRIMENTO:10 M, TIPO PASSAMANARIA COR:PRATA. <b>CATMAT: 448311</b>	PEÇAS	450
20	FLOR ARTIFICIAL, ESPÉCIE:ROSA, MATERIAL:SEDA SINTÉTICA, COR:ROSA CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO DE METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO. <b>CATMAT: 610634</b>	UNIDADE	100
21	GLITER ESCOLAR EM PÓ COM 500G . CORES VARIADAS A DECIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO . <b>CATMAT: 389735</b>	UNIDADE	5
22	GRAMPEADOR, MATERIAL:AÇO, TIPO:TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO:106/4 A 106/14. <b>CATMAT: 440632</b>	UNIDADE	4
23	GRAMPO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO:MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS, TAMANHO:106/6 MM, TIPO USO:GRAMPEADOR MANUAL, TIPO:U. <b>CATMAT: 478188</b>	UNIDADE	30
24	LANTEJOULA 10 MM, PACOTE 250 GR, CORES VARIADAS A DECIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. <b>CATMAT: 448226</b>	UNIDADE	600
25	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:150, COMPRIMENTO:215 MM, LARGURA:280 MM. <b>CATMAT: 322251</b>	UNIDADE	50
26	MÁQUINA DE ENCHER BALÃO. <b>CATMAT: 444833</b>	UNIDADE	2

27	PAPEL ADESIVO – PAPEL AUTO ADESIVO GLOSSY BRILHANTE COM GRAMATURA DE 240G/M <sup>2</sup> , TAMANHO. A4 (210X297MM), PACOTE COM 100 UNIDADES. <b>CATMAT: 322336</b>	PACOTE	15
28	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, PADRÃO:GLITTERIZADO, COR:VARIADA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. <b>CATMAT: 434953</b>	EMBALAGEM	300
29	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. <b>CATMAT: 304984</b>	EMBALAGEM	300
30	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO:GLOSSY ADESIVO, COR:BRANCA, LARGURA:61 CM, COMPRIMENTO:30 M, GRAMATURA:MÍNIMA DE 130 G/M <sup>2</sup> . <b>CATMAT: 618995</b>	PACOTE	50
31	PAPEL LAMINADO, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:50 CM. <b>CATMAT: 328310</b>	FOLHAS	60
32	PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA:147 W, VAZÃO:10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:205 ºC, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO:PISTOLA COLA QUENTE. <b>CATMAT: 614153</b>	UNIDADE	30
33	PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA:147 W, VAZÃO:10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:205 ºC, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO:PISTOLA COLA QUENTE. <b>CATMAT: 614153</b>	UNIDADE	30
34	TECIDO - CETIM, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA MEDINDO 1X1 (ARMAÇAO TELA, 100% POLIESTER, DE 230 A 240 G/M <sup>2</sup> , PARA CONFECCAO DE FANTASIAS, LARGURA 1,60 M, CORES VARIADAS. <b>E-FISCO: 1621289</b>	METRO	200
35	TECIDO - JACQUARD IMPERMEABILIZADO, TELA,49% VISCOSE, 49% POLIESTER E 2% SEDA,140 A 160 GM 2, PARA AREA INTERNA,1,37 M (L), ADAMASCADO. <b>E-FISCO: 5071933</b>	METRO	150
36	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:CHITA, LARGURA:1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPADO. <b>CATMAT: 478200</b>	METRO	100
37	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:CHITA, LARGURA:4 M, COR:VARIADA. <b>CATMAT: 446895</b>	METRO	200
38	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:TRICOLINE, LARGURA:1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPADO. <b>CATMAT: 395249</b>	METRO	30
39	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:CURVIN, LARGURA:1,40 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:ESTOFADO. <b>CATMAT: 380002</b>	METRO	10
40	TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO:JUTA, LARGURA:1 M, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OURELAS LATERAIS. <b>CATMAT: 303534</b>	METRO	50

41	TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO PEÇA:50 A 100 M, LARGURA PEÇA:1,40 M, COR:BEGE. <b>CATMAT: 223218</b>	METRO	30
42	TECIDO ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:VOILE, COMPRIMENTO:3 M, LARGURA:1 M, COR:BRANCA, TIPO:SEDA. <b>CATMAT: 269449</b>	METRO	300
43	TECIDO TALAGARÇA GROSSO - CORES DIVERSAS (1,40 M). <b>CATMAT: 303534</b>	METRO	30
44	TECIDO TULE, MATERIAL:100% POLIÉSTER, LARGURA:1,20 M. <b>CATMAT: 602406</b>	METRO	100
45	TECIDO, MATERIAL:HELANCA LYGTH, COR:VARIADA, LARGURA:1,60 M. <b>CATMAT: 479001</b>	METRO	300
46	TECIDO, MATERIAL:HELANCA, COR:VARIADA, LARGURA:1,15 M, COMPRIMENTO:1,85 M. <b>CATMAT: 601085</b>	METRO	50
47	TESOURA COSTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:11 POL, COMPRIMENTO:30 CM. <b>CATMAT: 252064</b>	UNIDADE	70
48	TINTA DE TECIDO 250 mL - CORES VARIADAS. <b>CATMAT: 308365</b>	UNIDADE	100
49	TNT, GRAMATURA:40 G/M2, COR:VARIADA, LARGURA:1,40 M. <b>CATMAT: 469173</b>	METRO	250
50	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: AÇO CARBONO , TIPO: Nº 08 - <b>CATMAT (336024)</b>	METRO	50
51	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: METAL , TIPO: Nº 14 , DIÂMETRO FIO: 2,10 MM - <b>CATMAT (471741)</b>	METRO	50
52	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA ( BAMBOLÊ ), MATERIAL: PVC , DIÂMETRO: 0,60 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS , COR: VARIADA - <b>CATMAT (466199)</b>	UNIDADES	100
53	BALÃO FESTA, MATERIAL: PAPEL DE SEDA , COR: VARIADA , TAMANHO: 30 CM , FORMATO: CARRAPETA P/ FESTA JUNINA - <b>CATMAT (473609)</b>	UNIDADES	50
54	BANDEIROLA, NOME: BANDEIROLA - <b>CATMAT (19690)</b>	UNIDADES	50
55	CESTA - TIPO CAIXA NATALINA, EM PAPEL AO TIPO LISO, MEDINDO 270 X 200 X 340 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE DE ATE 10KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ALCA, NO FORMATO RETANGULAR, IMPRESSO O TEMA NATALINO BOAS FESTAS E UMA ARVORE, DE NATAL NA COR VERDE - <b>E-FISCO/PE (4191897)</b>	UNIDADES	20
56	ENFEITE DE MESA, TIPO: ÁRVORE , MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: 30 CM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VERDE - <b>CATMAT (604220)</b>	UNIDADES	50
57	ENFEITE, TIPO: Guirlanda Natalina , TAMANHO: 40 CM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nevada com pinhas, laços e azevinhos - <b>CATMAT (625154)</b>	UNIDADES	50
58	ENFEITE, TIPO: LAÇO , MATERIAL: CETIM , APLICAÇÃO: customização, lingerie, acessórios , COR: VARIADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Confeccionado em fita cetim N.02 - 10mm - <b>CATMAT (628978)</b>	UNIDADES	100

59	ENFEITE, TIPO: LANTEJOUA , MATERIAL: POLIÉSTER METALIZADO , TAMANHO: 6 MM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA - <b>CATMAT (448226)</b>	UNIDADES	200
60	ENFEITE, TIPO: Pisca Pisca natalino modelo "Cometa/Meteoro" , TAMANHO: 3,50 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 tubos Snowfall (50 cm cada) Conectores macho e - <b>CATMAT (625699)</b>	UNIDADES	200
61	ENFEITE, TIPO: pisca pisca natalino modelo Cascata de Rede , TAMANHO: 3,70 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDE COM 120 LAMPADAS (LEDS) SEQUENCIAIS - <b>CATMAT (625700)</b>	UNIDADES	100
62	FITA, MATERIAL: CETIM , LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: DIVERSAS - <b>CATMAT (632250)</b>	UNIDADES	30
63	FITA, MATERIAL: CETIM , LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA - <b>CATMAT (456181)</b>	UNIDADES	30
64	FITA, MATERIAL: PROPILENO ALUMINIZADA , LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A SOLVENTE E ALTA TEMPERATURA , ESPESSURA: 0,23 MM, TIPO: MONOFACE , COR: PRATA , RESISTÊNCIA TEMPERATURA: 95 °C - <b>CATMAT (418679)</b>	UNIDADES	20
65	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 40 MM - <b>CATMAT (369960)</b>	UNIDADES	100
66	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS , COR: SORTIDA , APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR - <b>CATMAT (389735)</b>	UNIDADES	500
67	GUARDA-CHUVA, MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO , TIPO: MANUAL , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL COBERTURA: NÁILON , TAMANHO: GRANDE - <b>CATMAT (366525)</b>	UNIDADES	50
68	OBJETOS DE DECORACAO - BOLA NATALINA, EM CLORETO DE POLIVINILO, MEDINDO 10,00CM, CORES DIVERSAS - <b>E-FISCO/PE (5821460)</b>	UNIDADES	100
69	OBJETOS DE DECORACAO - BOLA NATALINA, EM CLORETO DE POLIVINILO, MEDINDO 20,00CM, CORES DIVERSAS - <b>E-FISCO/PE (5821479)</b>	UNIDADES	100
70	OBJETOS DE DECORACAO - BOLA NATALINA, EM CLORETO DE POLIVINILO, MEDINDO 6,00CM, CORES DIVERSAS - <b>E-FISCO/PE (5821444)</b>	UNIDADES	100
71	PAPEL FANTASIA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 45 CM, COR: VARIADA - <b>CATMAT (304814)</b>	FOLHAS	50
72	VELCRO, LARGURA: 20 MM, COMPRIMENTO: 10 M, APRESENTAÇÃO: FITA , COR: BRANCA - <b>CATMAT (383026)</b>	UNIDADES	50

73	VESTUÁRIO PARA USO NÃO CONVENCIONAL, TIPO: FANTASIA , MATERIAL: FELPUDO /APARADO EM PELE SINTETICA , APLICAÇÃO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FANTASIA COMPLETA CONFORME MODELO , MODELO: FANTASIA PAPAÍ NOEL - <b>CATMAT (621521)</b>	UNIDADES	10
74	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO , MODELO: LARGO , TIPO: ESTAMPADO , COMPRIMENTO: 50 M, COR FUNDO: BRANCA , COR ESTAMPA: VERMELHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOLAS - <b>CATMAT (224262)</b>	UNIDADES	20

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos técnicos, identificou-se como a melhor solução a contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para decoração, destinados às ações, eventos e atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do município de João Alfredo/PE.

A decisão está em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas normativas do Poder Executivo, do Tribunal de Contas da União (TCU), e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Para tanto, foi realizada a obtenção de valores a partir de diversas fontes, permitindo a formação de uma cesta de preços exequíveis, construída com o devido tratamento estatístico, a fim de assegurar economicidade, eficiência e aderência ao interesse público.

Segue planilha com valores a partir da <https://www.bancodeprecos.com.br> :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALÃO DE LETRAS E NUMEROS (METALIZADOS). <b>CATMAT: 612062</b>	UNIDADE	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
2	BALÃO EM LÁTEX N° 11 LISO BOA QUALIDADE, PCT C/. 50 UN CORES DIVERSAS (A DEFINIR DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO) <b>CATMAT: 473609</b>	PACOTE	500	R\$ 18,54	R\$ 9.270,00
3	BARBANTE, MATERIAL:ALGODÃO, COR:NATURAL. <b>CATMAT: 306725</b>	UNIDADE	20	R\$ 19,43	R\$ 388,60
4	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:2,50 CM, APLICAÇÃO:ARTES, COR:BRANCA. <b>CATMAT: 390578</b>	UNIDADE	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
5	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:50 MM. <b>CATMAT: 404208</b>	UNIDADE	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
6	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:58 CM, LARGURA:38 CM, ALTURA:33 CM, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:50 L. <b>CATMAT: 416057</b>	UNIDADE	50	R\$ 57,05	R\$ 2.852,50
7	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:58 CM, LARGURA:38 CM, ALTURA:33 CM, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, MODELO:COM TAMPA. <b>CATMAT: 416056</b>	UNIDADE	60	R\$ 64,99	R\$ 3.899,40

8	COLA, COMPOSIÇÃO:CIANIACRILATO, APLICAÇÃO:MATERIAIS POROSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO APLICADOR, TIPO:INSTANTÂNEA. <b>CATMAT: 320133</b>	UNIDADE	500	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00
9	COLA, COMPOSIÇÃO:CIANIACRILATO, APLICAÇÃO:MATERIAIS POROSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO APLICADOR, TIPO:INSTANTÂNEA. <b>CATMAT: 320133</b>	UNIDADE	50	R\$ 11,66	R\$ 583,00
10	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIACETATO DE VINILA (PVA), COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL, TIPO:PASTOSA. <b>CATMAT: 436300</b>	UNIDADE	30	R\$ 15,25	R\$ 457,50
11	COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO. <b>CATMAT: 284808</b>	KG	200	R\$ 52,25	R\$ 10.450,00
12	COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO. <b>CATMAT: 379312</b>	KG	200	R\$ 41,53	R\$ 8.306,00
13	ESTOPA, MATERIAL:FIO ALGODÃO, APLICAÇÃO:POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL, COR:BRANCA. <b>CATMAT: 243579</b>	METRO	200	R\$ 18,92	R\$ 3.784,00
14	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO. <b>CATMAT: 303747</b>	UNIDADE	300	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
15	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M. <b>CATMAT: 393677</b>	UNIDADE	100	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
16	FITA DECORATIVA - CONFECCIONADA EM CETIM, TIPO PASSAMANARIA, MEDIDNDO 2,3CM DE LARGURA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR DOURADA. <b>E-FISCO: 4261062</b>	PEÇAS	450	R\$ 42,40	R\$ 19.080,00
17	FITA METÁLICA, MATERIAL:AÇO SAE 1070, LARGURA:80 MM, ESPESSURA:1,50 MM. <b>CATMAT: 429326</b>	UNIDADE	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
18	FITA, MATERIAL:CETIM, LARGURA:7 MM, COMPRIMENTO:100 M, COR:DIVERSAS. <b>CATMAT: 608141</b>	PEÇA	300	R\$ 18,52	R\$ 5.556,00
19	FITA, MATERIAL:GORGURÃO, LARGURA:40 MM, COMPRIMENTO:10 M, TIPO PASSAMANARIA COR:PRATA. <b>CATMAT: 448311</b>	PEÇAS	450	R\$ 33,76	R\$ 15.192,00
20	FLOR ARTIFICIAL, ESPÉCIE:ROSA, MATERIAL:SEDA SINTÉTICA, COR:ROSA CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO DE METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO. <b>CATMAT: 610634</b>	UNIDADE	100	R\$ 33,44	R\$ 3.344,00

21	GLITER ESCOLAR EM PÓ COM 500G . CORES VARIADAS A DECIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO . <b>CATMAT: 389735</b>	UNIDADE	5	R\$ 54,06	R\$ 270,30
22	GRAMPEADOR, MATERIAL:AÇO, TIPO:TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO:106/4 A 106/14. <b>CATMAT: 440632</b>	UNIDADE	4	R\$ 76,05	R\$ 304,20
23	GRAMPO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO:MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS, TAMANHO:106/6 MM, TIPO USO:GRAMPEADOR MANUAL, TIPO:U. <b>CATMAT: 478188</b>	UNIDADE	30	R\$ 20,22	R\$ 606,60
24	LANTEJOULA 10 MM, PACOTE 250 GR, CORES VARIADAS A DECIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. <b>CATMAT: 448226</b>	UNIDADE	600	R\$ 24,61	R\$ 14.766,00
25	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:150, COMPRIMENTO:215 MM, LARGURA:280 MM. <b>CATMAT: 322251</b>	UNIDADE	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
26	MÁQUINA DE ENCHER BALÃO. <b>CATMAT: 444833</b>	UNIDADE	2	R\$ 155,05	R\$ 310,10
27	PAPEL ADESIVO – PAPEL AUTO ADESIVO GLOSSY BRILHANTE COM GRAMATURA DE 240G/M <sup>2</sup> , TAMANHO. A4 (210X297MM), PACOTE COM 100 UNIDADES. <b>CATMAT: 322336</b>	PACOTE	15	R\$ 50,18	R\$ 752,70
28	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, PADRÃO:GLITTERIZADO, COR:VARIADA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. <b>CATMAT: 434953</b>	EMBALAGEM	300	R\$ 38,83	R\$ 11.649,00
29	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. <b>CATMAT: 304984</b>	EMBALAGEM	300	R\$ 33,43	R\$ 10.029,00
30	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO:GLOSSY ADESIVO, COR:BRANCA, LARGURA:61 CM, COMPRIMENTO:30 M, GRAMATURA:MÍNIMA DE 130 G/M <sup>2</sup> . <b>CATMAT: 618995</b>	PACOTE	50	R\$ 41,13	R\$ 2.056,50
31	PAPEL LAMINADO, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:50 CM. <b>CATMAT: 328310</b>	FOLHAS	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20
32	PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA:147 W, VAZÃO:10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:205 °C, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO:PISTOLA COLA QUENTE. <b>CATMAT: 614153</b>	UNIDADE	30	R\$ 102,79	R\$ 3.083,70
33	PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA:147 W, VAZÃO:10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:205 °C, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO:PISTOLA COLA QUENTE. <b>CATMAT: 614153</b>	UNIDADE	30	R\$ 102,81	R\$ 3.084,30

34	TECIDO - CETIM, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA MEDINDO 1X1 (ARMACAO TELA, 100% POLIESTER, DE 230 A 240 G/M2, PARA CONFECCAO DE FANTASIAS, LARGURA 1,60 M, CORES VARIADAS. <b>E-FISCO: 1621289</b>	METRO	200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
35	TECIDO - JACQUARD IMPERMEABILIZADO, TELA,49% VISCOSE, 49% POLIESTER E 2% SEDA,140 A 160 GM 2, PARA AREA INTERNA,1,37 M (L), ADAMASCADO. <b>E-FISCO: 5071933</b>	METRO	150	R\$ 26,06	R\$ 3.909,00
36	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:CHITA, LARGURA:1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPADO. <b>CATMAT: 478200</b>	METRO	100	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00
37	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:CHITA, LARGURA:4 M, COR:VARIADA. <b>CATMAT: 446895</b>	METRO	200	R\$ 14,91	R\$ 2.982,00
38	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:TRICOLINE, LARGURA:1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPADO. <b>CATMAT: 395249</b>	METRO	30	R\$ 24,79	R\$ 743,70
39	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:CURVIN, LARGURA:1,40 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:ESTOFADO. <b>CATMAT: 380002</b>	METRO	10	R\$ 40,27	R\$ 402,70
40	TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO:JUTA, LARGURA:1 M, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OURELAS LATERAIS. <b>CATMAT: 303534</b>	METRO	50	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
41	TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO PEÇA:50 A 100 M, LARGURA PEÇA:1,40 M, COR:BEGE. <b>CATMAT: 223218</b>	METRO	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
42	TECIDO ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:VOILE, COMPRIMENTO:3 M, LARGURA:1 M, COR:BRANCA, TIPO:SEDA. <b>CATMAT: 269449</b>	METRO	300	R\$ 13,68	R\$ 4.104,00
43	TECIDO TALAGARÇA GROSSO - CORES DIVERSAS (1,40 M). <b>CATMAT: 303534</b>	METRO	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
44	TECIDO TULE, MATERIAL:100% POLIÉSTER, LARGURA:1,20 M. <b>CATMAT: 602406</b>	METRO	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
45	TECIDO, MATERIAL:HELANCA LYGTH, COR:VARIADA, LARGURA:1,60 M. <b>CATMAT: 479001</b>	METRO	300	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
46	TECIDO, MATERIAL:HELANCA, COR:VARIADA, LARGURA:1,15 M, COMPRIMENTO:1,85 M. <b>CATMAT: 601085</b>	METRO	50	R\$ 27,86	R\$ 1.393,00
47	TESOURA COSTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:11 POL, COMPRIMENTO:30 CM. <b>CATMAT: 252064</b>	UNIDADE	70	R\$ 40,79	R\$ 2.855,30
48	TINTA DE TECIDO 250 mL - CORES VARIADAS. <b>CATMAT: 308365</b>	UNIDADE	100	R\$ 24,94	R\$ 2.494,00
49	TNT, GRAMATURA:40 G/M2, COR:VARIADA, LARGURA:1,40 M. <b>CATMAT: 469173</b>	METRO	250	R\$ 4,42	R\$ 1.105,00
50	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: AÇO CARBONO , TIPO: Nº 08 - <b>CATMAT (336024)</b>	METRO	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00

51	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: METAL , TIPO: Nº 14 , DIÂMETRO FIO: 2,10 MM - <b>CATMAT (471741)</b>	METRO	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
52	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA ( BAMBOLÊ ), MATERIAL: PVC , DIÂMETRO: 0,60 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS , COR: VARIADA - <b>CATMAT (466199)</b>	UNIDADES	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
53	BALÃO FESTA, MATERIAL: PAPEL DE SEDA , COR: VARIADA , TAMANHO: 30 CM , FORMATO: CARRAPETA P/ FESTA JUNINA - <b>CATMAT (473609)</b>	UNIDADES	50	R\$ 20,39	R\$ 1.019,50
54	BANDEIROLA, NOME: BANDEIROLA - <b>CATMAT (19690)</b>	UNIDADES	50	R\$ 10,12	R\$ 506,00
55	CESTA - TIPO CAIXA NATALINA, EM PAPELÃO TIPO LISO, MEDINDO 270 X 200 X 340 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE DE ATÉ 10KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALÇA, NO FORMATO RETANGULAR, IMPRESSO O TEMA NATALINO BOAS FESTAS E UMA ÁRVORE, DE NATAL NA COR VERDE - <b>E-FISCO/PE (4191897)</b>	UNIDADES	20	R\$ 11,58	R\$ 231,60
56	ENFEITE DE MESA, TIPO: ÁRVORE , MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: 30 CM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VERDE - <b>CATMAT (604220)</b>	UNIDADES	50	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
57	ENFEITE, TIPO: Guirlanda Natalina , TAMANHO: 40 CM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nevada com pinhas, laços e azevinhos - <b>CATMAT (625154)</b>	UNIDADES	50	R\$ 44,27	R\$ 2.213,50
58	ENFEITE, TIPO: LAÇO , MATERIAL: CETIM , APLICAÇÃO: customização, lingoeries, acessórios , COR: VARIADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Confeccionado em fita cetim N.02 - 10mm - <b>CATMAT (628978)</b>	UNIDADES	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
59	ENFEITE, TIPO: LANTEJOUOLA , MATERIAL: POLIÉSTER METALIZADO , TAMANHO: 6 MM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA - <b>CATMAT (448226)</b>	UNIDADES	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
60	ENFEITE, TIPO: Pisca Pisca natalino modelo "Cometa/Meteoro" , TAMANHO: 3,50 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 tubos Snowfall (50 cm cada) Conectores macho e - <b>CATMAT (625699)</b>	UNIDADES	200	R\$ 58,28	R\$ 11.656,00
61	ENFEITE, TIPO: pisca pisca natalino modelo Cascata de Rede , TAMANHO: 3,70 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDE COM 120 LAMPADAS (LEDS) SEQUENCIAIS - <b>CATMAT (625700)</b>	UNIDADES	100	R\$ 71,81	R\$ 7.181,00

62	FITA, MATERIAL: CETIM , LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: DIVERSAS - <b>CATMAT (632250)</b>	UNIDADES	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60
63	FITA, MATERIAL: CETIM , LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA - <b>CATMAT (456181)</b>	UNIDADES	30	R\$ 19,53	R\$ 585,90
64	FITA, MATERIAL: PROPILENO ALUMINIZADA , LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A SOLVENTE E ALTA TEMPERATURA , ESPESSURA: 0,23 MM, TIPO: MONOFACE , COR: PRATA , RESISTÊNCIA TEMPERATURA: 95 °C - <b>CATMAT (418679)</b>	UNIDADES	20	R\$ 8,68	R\$ 173,60
65	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 40 MM - <b>CATMAT (369960)</b>	UNIDADES	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
66	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS , COR: SORTIDA , APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLORES E ISOPOR - <b>CATMAT (389735)</b>	UNIDADES	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
67	GUARDA-CHUVA, MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO , TIPO: MANUAL , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL COBERTURA: NÁILON , TAMANHO: GRANDE - <b>CATMAT (366525)</b>	UNIDADES	50	R\$ 54,84	R\$ 2.742,00
68	OBJETOS DE DECORACAO - BOLA NATALINA, EM CLORETO DE POLIVINILO, MEDINDO 10,00CM, CORES DIVERSAS - <b>E-FISCO/PE (5821460)</b>	UNIDADES	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
69	OBJETOS DE DECORACAO - BOLA NATALINA, EM CLORETO DE POLIVINILO, MEDINDO 20,00CM, CORES DIVERSAS - <b>E-FISCO/PE (5821479)</b>	UNIDADES	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
70	OBJETOS DE DECORACAO - BOLA NATALINA, EM CLORETO DE POLIVINILO, MEDINDO 6,00CM, CORES DIVERSAS - <b>E-FISCO/PE (5821444)</b>	UNIDADES	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
71	PAPEL FANTASIA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 45 CM, COR: VARIADA - <b>CATMAT (304814)</b>	FOLHAS	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
72	VELCRO, LARGURA: 20 MM, COMPRIMENTO: 10 M, APRESENTAÇÃO: FITA , COR: BRANCA - <b>CATMAT (383026)</b>	UNIDADES	50	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
73	VESTUÁRIO PARA USO NÃO CONVENCIONAL, TIPO: FANTASIA , MATERIAL: FELPUDO /APARADO EM PELE SINTETICA , APLICAÇÃO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FANTASIA COMPLETA CONFORME MODELO , MODELO: FANTASIA PAPAÍ NOEL - <b>CATMAT (621521)</b>	UNIDADES	10	R\$ 215,34	R\$ 2.153,40
74	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO , MODELO: LARGO , TIPO: ESTAMPADO , COMPRIMENTO: 50 M, COR FUNDO: BRANCA	UNIDADES	20	R\$ 16,84	R\$ 336,80

	COR ESTAMPA: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOLAS - CATMAT (224262)				
<b>TOTAL: R\$ 217.240,70</b>					

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A entrega poderá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade dos pedidos, baseada nos controles de estoque da unidade demandante. Antes de cada solicitação, deverá ser verificada a real necessidade e os quantitativos requeridos, sempre com foco na economicidade e na racionalização dos gastos públicos mensais.

Além disso, a presente contratação será estruturada por itens unitários, visando fomentar uma concorrência mais ampla e potencialmente reduzir o preço final de cada item. Essa estratégia assegura a máxima competitividade e está fundamentada no Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, bem como na Súmula nº 247 do TCU, que determina a obrigatoriedade da adjudicação por item, em vez de preço global.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação possui natureza técnica e, embora não tenha sido inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 (publicado no PNCP em 29/05/2025, sob o ID nº 11097359000145-0-000001/2026), sua necessidade foi formalizada pelo setor requisitante e analisada em conformidade com o art. 12, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que trata do planejamento das contratações públicas. Para tanto, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que comprova a pertinência e a viabilidade da contratação, restando imprescindível sua efetivação a fim de suprir carências da Administração Pública e garantir o cumprimento das diretrizes federais. Ressalta-se, por fim, que a presente demanda será inserida no próximo Plano de Contratações Anual, em observância ao princípio do planejamento e às diretrizes de eficiência e economicidade previstas na legislação vigente.

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento à proposta desta contratação, a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar deverá assegurar que os materiais sejam fornecidos com qualidade e dentro dos parâmetros exigidos, de modo a alcançar plenamente os propósitos do objeto.

A aquisição visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais para decoração para atender às demandas dos eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e de lazer promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município de João Alfredo – PE. Espera-se assegurar a ambientação estética apropriada aos espaços utilizados, promovendo a valorização das ações desenvolvidas e melhorando a experiência dos participantes.

A medida contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de cultura, esporte e turismo, além de buscar a otimização do uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo condições vantajosas de aquisição. A implementação do planejamento adequado e a sustentabilidade das ações a longo prazo serão monitoradas, visando à eficiência e à continuidade das atividades no município.

#### 14. ANÁLISE DE RISCO

Tabela de Análise de Risco:

Fator de Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Severidade	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
Atraso nas Entregas	Atraso no fornecimento dos materiais decorativos para eventos e ações.	Comprometimento da ambientação de eventos e cronogramas.	Média	Alta	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais com prazos definidos e aplicar penalidades por descumprimento.
Oscilação de Preços	Variações de preço no mercado de itens decorativos.	Dificuldade em manter o orçamento planejado.	Alta	Média	Médio	Negociar contratos com valores fixos ou reajustes previamente acordados.
Qualidade dos Materiais	Fornecimento de materiais com baixa durabilidade ou fora do padrão esperado.	Impacto visual negativo e necessidade de substituições.	Baixa	Alta	Alto	Definir padrões mínimos de qualidade e realizar inspeções na entrega.
Falta de Planejamento Logístico	Erros na estimativa de materiais por evento ou atividade.	Excesso ou falta de materiais, gerando desperdícios.	Média	Alta	Alto	Planejamento detalhado com base em eventos anteriores e cronograma anual.
Problemas com Fornecedores	Falência ou incapacidade de entrega do fornecedor contratado.	Comprometimento da realização das ações programadas.	Baixa	Alta	Médio	Manter cadastro de fornecedores alternativos e prever substituições em contrato.

Interrupções no Transporte	Problemas logísticos no transporte dos materiais decorativos.	Atrasos na montagem e preparação de eventos.	Média	Média	Médio	Prever alternativas logísticas e contratar transportadoras com bom histórico de pontualidade.
----------------------------	---	--	-------	-------	-------	---

Explicação das Colunas:

1. Fator de Risco: Identificação do risco que pode impactar o processo de fornecimento de kits escolares.
2. Descrição: Explicação detalhada do fator de risco e como ele pode ocorrer.
3. Impacto: O grau de efeito que o risco pode causar no projeto (Alto, Médio, Baixo).
4. Probabilidade: A chance de o risco ocorrer (Alta, Média, Baixa).
5. Severidade: O impacto que o risco pode ter, se ocorrer (Alto, Médio, Baixo).
6. Nível de Risco: A combinação de impacto e probabilidade que resulta em um nível de risco geral (Alto, Médio, Baixo).
7. Estratégia de Mitigação: Ações para minimizar ou neutralizar o impacto do risco, evitando que ele afete significativamente o sucesso do fornecimento dos materiais de decoração.

#### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

#### **16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais.

O objeto pretendido — aquisição de materiais de decoração e ornamentação para eventos institucionais — contempla itens com potencial geração de resíduos sólidos, notadamente aqueles de natureza descartável ou de uso temporário, tais como balões em látex e metalizados, papéis decorativos, glitter, lantejoulas, fitas sintéticas, elementos plásticos e demais insumos correlatos. Tais materiais, após sua utilização, podem contribuir para o aumento do volume de resíduos urbanos, especialmente quando compostos por polímeros sintéticos, materiais metalizados ou de difícil biodegradação.

O impacto ambiental associado à contratação está relacionado, principalmente, aos seguintes fatores:

- I – geração de resíduos sólidos não orgânicos após os eventos;
- II – eventual utilização de materiais não biodegradáveis;
- III – descarte inadequado, caso não observadas as normas de gerenciamento de resíduos.

Todavia, considerando a natureza pontual e episódica dos eventos institucionais, bem como o quantitativo estimado, conclui-se que os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude, desde que adotadas medidas mitigadoras adequadas.

Como medidas de controle e mitigação, estabelece-se que:

- a) deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, a aquisição de materiais recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou com menor potencial poluidor;
- b) serão privilegiados itens de maior durabilidade, possibilitando reaproveitamento em eventos futuros, reduzindo a necessidade de novas aquisições;
- c) a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes relativas à fabricação, acondicionamento e transporte dos produtos;
- d) os resíduos gerados deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando-se, quando disponível, a coleta seletiva e a reciclagem;
- e) as Secretarias demandantes deverão adotar práticas de consumo consciente, com planejamento prévio das quantidades a serem utilizadas, evitando desperdícios.

Dessa forma, conclui-se que, embora o objeto envolva materiais parcialmente descartáveis, os impactos ambientais são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as diretrizes de sustentabilidade, racionalização do consumo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em consonância com a legislação vigente.

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o exposto, a equipe técnica da Secretaria, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para decoração, destinados às atividades da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município de João Alfredo – PE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM

6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

João Alfredo, 09 de fevereiro de 2026.

**Ana Carla de Moura Silva**  
*Diretora de Cultura*  
*Responsável pela elaboração do ETP*

**Alexsandro Ferreira da Silva Lima**  
*Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*  
*Responsável pela aprovação do ETP*

**ANEXO II**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER**

(Processo Administrativo nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI ....., POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para decoração, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do município de João Alfredo – PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos** da ordem de fornecimento em remessa única.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.1.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.1.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado.

### 3.2. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

3.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

3.2.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

3.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

- 3.2.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 3.2.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- 3.2.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- 3.2.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 3.2.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 3.2.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 3.3. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- 3.3.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 3.3.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.3.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.3.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 3.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.3.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- 3.3.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em João Alfredo/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada e homologada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para decoração, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do município de João Alfredo – PE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a .....

3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será **liberado** do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 00010/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE.**

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

## ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ Nº .....Declara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(  ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(  ) Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....  
RESPONSÁVEL